

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.



CD/20775.50968-04

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 936, de 2020, o seguinte parágrafo:

“Art. 4º

Parágrafo único. Será criada comissão paritária para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, composta por representação de empregadores e empregados de diversos setores econômicos.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda prevê que o Ministério da Economia institua uma comissão paritária para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Precisamos que as representações de trabalhadores e empregadores participem junto ao governo desta urgente missão de “preservar o emprego e a renda; garantir a continuidade das atividades laborais e

empresariais; e reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública", objetivos do programa.

Na legislação já temos exemplos da previsão da constituição de comissões paritárias, como é o caso da Lei nº 13.189, de 2015, que instituiu o Programa de Proteção ao Emprego e da LEI nº 10.101, de 2000, que trata da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa.

Apesar do isolamento social devido à calamidade pública, ocasionada pela Covid-19, tenho a firme convicção que dispomos de meios tecnológicos eficientes para a realização dos trabalhos da comissão paritária, com a urgência necessária, para acompanhar e fiscalizar Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

Nestes termos, solicito a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2020.

**Deputado ALESSANDRO MOLON
Líder do PSB**



CD/20775.50968-04